



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPEAM
Núcleo de Apoio Regional COFAM Página 1

PARECER JURÍDICO	
Nº (NAROLM) 350811/2005	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01790/2001/001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº: 0151/2004 - MUCOM
Tipo do processo:	
Licenciamento Ambiental: (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): NAGIB SAIB COMBUSTÍVEIS LTDA / NAGIB SAIB COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ / CPF: 10.071.474/0001-19
Empreendimento (Nome Fantasia): NAGIB SAIB COMBUSTÍVEIS LTDA	
Município: MUTUM	
Atividade predom. perante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
Código de DN e Parâmetro: 7-06-01-7	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento: Classe 3	
Fase do Empreendimento: LOC - LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER UNILATINO - (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Parecer:

O interessado, nos autos qualificado, solicitou junto ao COPEAM Licença de Operação de natureza corretiva para seu empreendimento pertencente ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado na zona urbana de Mutum/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com toda documentação exigível.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 2

O Parecer Técnico, de fls. 133/141, é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, alegando em síntese que:

- Da análise do projeto básico, somada às informações obtidas in loco em vistoria realizada no dia 24/03/2005 comprovou-se que foram plenamente atendidas as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000 e na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001;

- As exigências normativas definidas pela NBR 13.786 para empreendimentos ambientalmente classificados como classe 3 (localização do empreendimento quanto ao seu entorno), foram parcialmente implantados, cabendo o empreendedor promover a adequação integral de acordo com o previsto no Anexo II;

- A água consumida nos escritórios e instalações sanitárias é fornecida pela COPASA e a água consumida na lavagem de piso e de veículos é obtida de captação do Rio Mutum - Certidão de Registro de Uso da Água - 246/2004, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;

- Os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada;

A concessão da Licença de Operação Corretiva - LOC com validade de 06 anos, deve ser condicionada ao cumprimento das exigências e prazos relacionados nos Anexos I e II do parecer técnico.

Importante frisar que o empreendedor apresentou Carta de Anuência concedida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, onde informa que o empreendimento ocupa área de preservação permanente já antropizada e não encontra-se em zona de amortização de Unidades de Conservação.

Analisando os documentos apresentados, bem como o descrito no Parecer Técnico supra mencionado, compreende-se que as exigências legais estão sendo atendidas.

Diante do exposto, sugere-se a **CONCESSÃO** da Licença de Operação Corretiva, com validade de 06 anos, condicionando-a ao cumprimento, pelo requerente, das exigências e prazos especificados nos Anexos I e II do Parecer Técnico NUCOM 161/2004.

Por derradeiro, ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças



legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 38.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 43.127/02. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

É o parecer, s.m.j.

4. Parecer Conclusivo

Favorável: Não Sim

5. Validade da licença (em anos)

06 anos

6. Data / Responsável

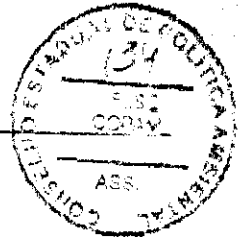
Data: 24/11/2005

Responsável(s)

Luciana Sant'Anna Hauelsen

Assinatura / Carimbo

feam



1 - INTRODUÇÃO

O empreendimento NAGIB SAIB COMBUSTÍVEIS LTDA, com CNPJ nº 18.871.475/0001-19, dedica-se às atividades de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada na Zona Urbana Comercial do Município de MUTUM/MG. O produto combustível é fornecido pela empresa TEXACO DO BRASIL S/A, a qual é também proprietária dos equipamentos.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente do parque de instalações compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASO, composto de 04 tanques sendo 01 bipartido, cobertura com 03 unidades duplas de abastecimento compondo a pista de abastecimento, setor de troca de óleo, box de lavagem de veículos e comércio GLP.

O empreendimento ocupa uma área total de 899 m², sendo a área construída de 412,51 m². A capacidade nominal de armazenamento de combustível totaliza 75.000 litros.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em 05/01/2004, tem o número MG 0012102 e é revalidado a cada 03 meses. O Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal em 09/01/2004, sob registro de nº 000786/2004.

Em 17/01/2002, Relatório de Vistoria nº 0996/2002 e em 24/08/2004, Relatório de Vistoria nº 08721/2004, foram realizadas vistorias nas instalações do empreendimento com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.766, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, num raio de 100 metros, classificou-o ambientalmente como sendo de CLASSE-3, devido à existência de um curso natural superficial de água, estando localizado em Área de Preservação Permanente - APP.

O Plano de Controle Ambiental - PCA é de autoria do engenheiro Metalúrgico Sr. João Fábio Gonçalves Pereira, com registro no CREA/MG de número 78.189/D e do Eng. Civil Rodrigo Naves Queiroz, com registro no CREA/MG de número 2000448/D.

2 - DISCUSSÃO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

- O empreendimento NAGIB SAIB COMBUSTÍVEIS LTDA possui uma capacidade nominal de armazenamento atualmente instalada de 75.000 litros, distribuídos em 04 tanques subterrâneos, sendo o tanque 1 compartimentados (15.000 x 15.000 litros), parede dupla para armazenamento de gasolina / diesel, o tanque 2 pleno (15.000 litros), parede simples armazenando diesel, o tanque 3 pleno (15.000 litros), parede simples armazenando Álcool, o tanque 4 pleno (15.000 litros), parede simples armazenando gasolina.

O empreendimento está localizado em terreno plano com área total de aproximadamente 899 m² e área construída de 412,51 m². As instalações compreendem, basicamente, cobertura compondo a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis correspondente aos 04 tanques sendo 01 bipartido, uma instalação predial composta de 01 pavimento, que abriga

Rubrica do Autor

[Assinatura]

Processo Técnico NUDOM nº 131/2004
Processo COPAV nº 01790/2001/001/2004



leem

um escritório administrativo, o setor de troca de óleo e um box para lavagem de veículos e comércio GLP.

O posto opera sob bandeira da TEXACO DO BRASIL S/A e qual é proprietária dos equipamentos e sistema.

A Água Utilizada para consumo nos escritórios e instalações sanitárias é fornecida pela COPASA. Já a água consumida na lavagem de piso e de veículos (ducha) é obtida de uma captação no rio Mutum com processo de outorga no IGAM, processos nº 1675-1676-1677/03 de 27/05/2003.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controlê do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme exigência fixada pela Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

As instalações, os equipamentos e sistemas de monitoramento e controlê do empreendimento visam atender as exigências para Classe-3, definidas para postos de serviços, através da norma técnica NBR 13.786.

Os tanques do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC possuem câmara de contenção (sumo) e acesso à boca-de-visita, possuem também câmaras (sumo) de descarga de combustível, estanques e impermeáveis, bem como descargas do tipo seladas.

O controlê do estoque dos produtos contidos nos tanques é do tipo manual com medição do nível do produto através de régua graduada.

O empreendimento possui um total de 03 bombas duplas de combustível do tipo eletrônica comercial, dotadas, cada uma, de 02 bicos de abastecimento, destinadas ao abastecimento dos veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem, em suas bases, câmaras de contenção (sumo) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do sistema de armazenagem subterrânea de combustíveis atenderam aos critérios estabelecidos pela NBR 13.786, e possuem as seguintes características: tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para as partes enterradas e galvanizadas para as partes aéreas; as linhas de sucção e retorno das bombas são em PEAD.

A área de abastecimento é dotada de cobertura e a pista foi construída em piso de concreto com calçamento para sistema de drenagem, localizado internamente à projeção da cobertura e direcionado para o Separador de Água e Óleo - SAO. O piso da área de descarga também em concreto armado.

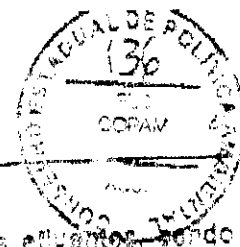
Os efluentes líquidos provenientes das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo são tratados pelo sistema SAO visando atender a legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Resolução CONAMA nº 20/86 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86.

A lavagem de veículos (ducha) é realizada em recinto fechado/box, e feita com sistema do tipo jato d'água com calçamento para o sistema de drenagem o qual conduz o efluente à caixa separadora de água e óleo - SAO.

Rubrica do Autor

[Assinatura]

Parâmetro Técnico NUCCM, nº 151/2004
Processo COPAM nº 05793/2001/001/2001



feem

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é segregado dos demais efluentes, sendo lançado na rede pública coletora, cumprindo-se as normas técnicas NBR 7229 e NBR 13969.

O empreendedor deverá enviar a anuência da concessionária para lançamento de efluentes líquidos domésticos e industriais na rede pública de esgoto.

A troca de óleo possui piso de concreto com cimento para o sistema de drenagem o qual conduz o efluente, por tubulação subterrânea, à caixa separadora de água e óleo - SAO.

O empreendedor anexou aos autos do processo, o relatório de investigação de passivo ambiental com informações relativas à contaminação do solo por compostos orgânicos voláteis (VOC). Os valores observados indicaram possível contaminação no solo e/ou água. Foi realizada a segunda fase de investigação de passivo no empreendimento. Nessa segunda fase de investigação, realizada pela empresa Redep Meio Ambiente, foram observados valores elevados de BTEX e PAH em amostras de solo e Água. Na conclusão do trabalho foi recomendada a análise de risco nos moldes RBCA, de acordo com a DN 32/2000 COMAM. O estudo deverá ser complementado conforme condicionantes do anexo I.

2.2 - Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados de petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na catrificação dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tonques. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e embalagens, nas falhas operacionais, na coleta de óleo dos veículos e transferência para o recipiente de armazenagem e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, em parte, durante a lavagem dos resíduos do produto nas áreas de abastecimento, descarga e lavagem de veículos. Outra fonte dessas efluentes tem origem nos resíduos da troca de óleo dos veículos e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade de biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos, são tratados no sistema separador de água e óleo - SAO onde a água (fração não oleosa) é canalizada para rede pública e a fração oleosa é removida e coletada num compartimento do SAO. Posteriormente, por ocasião da manutenção do sistema, esta fração oleosa é recolhida e adicionada ao resíduo gerado na troca de óleo (óleo queimado).

feam



Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminadas, filtros de óleo ou ar usados, areia e lodo oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, pode gerar efluente líquido com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.3 - Medidas Mitigadoras

2.3.1 Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

Com vistas a derramamentos, foram instaladas câmaras de contenção de vazamento sob as bombas (sump), canaletas de contenção da pista de abastecimento, além de caixa separadora de água e óleo na área de abastecimento e lavagem. Com relação a transbordamento foram instaladas câmaras de contenção de descarga (sump).

Serão instaladas no empreendimento válvulas antitransbordamento nas descargas dos tanques.

2.3.2 Controle de eficiência de caixa separadora de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 357/05 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

Os resíduos sólidos industriais contaminados com óleo, tais como óleo e borras de caixa separadora de água e óleo, filtros de óleo, embalagens de óleo, são enviados para o aterro do município. Esses resíduos são classificados como perigosos. De acordo com anexo I, o empreendedor deverá informar para qual empresa será destino estes resíduos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Auto-monitoramento, detalhado no Anexo II.

15000



2.3.3 Disposição de resíduos sólidos domésticos e administrativos

Os resíduos sólidos domésticos e administrativos são acondicionados corretamente e recolhidos pela Prefeitura Municipal.

2.3.4 Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

Este sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, deverão ser revisadas anualmente com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

2.3.5 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Consta dos autos do processo informações relativas ao Treinamento Básico Em Segurança e Meio Ambiente e Plano de Emergência Para Postos de Combustíveis, em atendimento ao disposto no Item II do Artigo 5º da Resolução CONAMA 273/2000. Conclui-se, pela análise da documentação, que o empreendedor cumpriu as exigências da FEAM/NUCOM contidas nos Temos de Referência PC 024, PC 025 e PC 026 respectivamente. O empreendedor deverá prestar esclarecimentos sobre a ART do técnico responsável pelo treinamento (anexo condicionantes).

3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Procedimento Corretivo da empresa NAGIB SAIB COMBUSTÍVEIS LTDA, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Este parecer sugere a concessão da Licença de Operação Procedimento Corretivo requerida pela empresa NAGIB SAIB COMBUSTÍVEIS LTDA, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 05 anos.

Rubrica do Autor

[Assinatura]

Parecer Técnico NUCCM nº 131/2004
Processo CORAVI nº 01790/2004/001/2005



Item

ANEXO

Empreendedor: Huseim Fonseca Saib Abi-Harb	
Empreendimento: NAGB SA e COMBUSTIVEIS LTDA - Posto Beira Rio	
Atividade: Com. varejista de comb. automotivos deriv. do petróleo líquidos	Classe: 3 DN 74
Endereço (Empreendimento): Rua Comandante Ribeiro, nº 02 - Bairro Centro	CEP: 36956-000
Localização: Zona Urbana Comercial	
Município: MURUM / MG	Tel: (033)3312-1208
Consultoria Ambiental: BRANDT Veic Ambiente	
Referência: Licença de Operação (Corretiva)	Validade: 6 anos

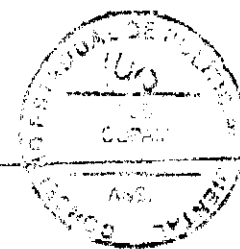
Condicionantes de Licença de Operação Corretiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido pela FEAM no Anexo II.	Semanalmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos reservatórios dos tanques.	anualmente
3	Cumprir as obrigações fixadas pela Agência Nacional do Meio Ambiente, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
4	Instalar válvulas antitransbordamento nas decantadoras.	3 meses
5	Comprovar a habilitação do engenheiro mecânico que ministrou os treinamentos de segurança e meio ambiente, Sr. Gilberto Azevedo Grossi.	3 meses
6	Comprovar a implantação de passeio para pedestre na frente do empreendimento em atendimento a DN 050/2001 e aos critérios da FEAM quanto a estrutura física.	3 meses
7	Apresentar novo projeto hidro-sanitário do empreendimento.	3 meses
8	Apresentar anuência da concessionária para lançamento de efluentes líquidos domésticos e industriais na rede pública.	3 meses
9	Apresentar análise de risco de acordo com a recomendação técnica.	3 meses
10	Informar para qual empresa licenciada será destinado os resíduos contaminados com óleo/combustíveis.	30 dias

- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão de Licença.
- (2) Os relatórios de automonitorização de efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início da operação do S/C.

Rubrica do Autor

[Handwritten signature]



team

ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
NAGIB SAH COMBUSTÍVEIS LTDA
PROCESSO COPAM 01700/2001/001/2001

1. Vazamento de combustíveis

A cada 02 (dois) anos, a partir da concessão desta Licença, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384, e para tanques instalados há 10 anos o teste é anual. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados à FEAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Periodicidade de análise	Frequência de envio à FEAM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	mensal	Semestral
	DBO, DCO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	mensal	Semestral

Relatório: Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA - AWWA, última edição.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à FEAM o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleos usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Mês de geração	Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome/ endereço/tel.)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

(*) 1 - Reutilização
4 - Aterro industrial
7 - Aplicação no solo
8 - Retorno de óleo

2 - Reciclagem
5 - Incineração
6 - Estocagem temporária (informar quantidade e localidade)
10 - Outros (especificar)

3 - Aterro sanitário
9 - Co-processamento

IMPORTANTE: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Rubrica do Autor

Parâmetro Técnico NUCOM nº 151/2004
Processo COPAM nº 01700/2001/001/2001



Isam

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, o empreendedor deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, mata-fora e/ou atamos sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 12.896/97.

4. Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

5. Poluição sonora

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESSE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Rubrica do Autor

Isam

Parecer Técnico NUODOM nº 151/2004
Processo COPAM nº 01796/2004/1001/2004